

Como passar de empregado com carteira assinada para MEI?

- Encerramento do MEI



Luciana Hissami Yoshida
Advogada – OAB/PR 63.601

- “E O QUE PRECISO FAZER CASO EU QUEIRA ENCERRAR A MINHA EMPRESA COMO MEI?”

Aí, basta que você acesse o Portal do Empreendedor e solicite a baixa do registro.

Após realizar a baixa no Portal do Empreendedor, o MEI deverá preencher a Declaração Anual para o MEI - DASN-SIMEI de Extinção – Encerramento, acessando o Portal do Simples Nacional.

As leis vigentes regulam que a baixa do MEI ocorrerá independentemente da regularidade de suas obrigações, sejam elas tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, sem prejuízo de suas responsabilidades por tais obrigações.

Inclusive, o encerramento do registro como MEI, sem que o empresário tenha pago todos os seus débitos, não impede que depois sejam lançados ou cobrados os impostos, contribuições e respectivas punições por conta da simples falta de pagamento, ou da prática comprovada e apurada de outras irregularidades, por meio de processo administrativo, ou judicial.

Ah! Importante estar atento que, caso o encerramento do MEI seja no último dia do mês, será necessário pagar o boleto (DAS) que vencerá no mês subsequente.

Para ter certeza de que não existe nenhuma pendência com relação às obrigações federais, acesse o PGMEI versão completa com certificado digital ou código de acesso, pois é possível, no menu “Consulta Extrato/Pendências”, consultar os extratos das apurações mensais e pagamentos realizados por meio de DAS; consultar pendências relativas à entrega da declaração anual, ao atraso no recolhimento de parcelamento e a débitos de SIMEI em cobrança na RFB; consultar DAS emitidos.
[Fim.]

Enfim, aqui chegamos ao fim desse nosso bate papo a respeito do MEI
Esperamos ter te ajudado de alguma forma!

E lembrando, o SEBRAE presta assessoria para todos aqueles que desejam empreender e, além disso, periodicamente, oferta cursos e serviços gratuitos.

Obrigada pelo seu interesse e pela sua companhia!!! Até uma próxima!